

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa, Sr. José Múcio Monteiro Filho, sobre a classificação de sigilo e a transparência dos custos operacionais de voo realizado em aeronave do Comando da Aeronáutica, bem como sobre os procedimentos administrativos, critérios normativos, metodologia de custeio, registros de solicitação e controles internos aplicáveis.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, Sr. José Múcio Monteiro Filho, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca:

- (i) do ato de classificação de sigilo (“reservado”, pelo prazo informado de cinco anos) aplicado a informações de custos operacionais de voo em aeronave do Comando da Aeronáutica,
- (ii) do processo administrativo que embasou a decisão e
- (iii) dos parâmetros de transparência e metodologia de apuração/divulgação de custos em operações de transporte aéreo de autoridades.

Requer-se que todas as respostas sejam acompanhadas de documentos comprobatórios em formato digital pesquisável (OCR), com indicação de número de



processo (SEI ou equivalente), data, unidade responsável e versão, e que, na ausência de documentos ou atos solicitados, seja apresentada justificativa administrativa específica, com indicação de onde (órgão/unidade) tais documentos deveriam existir, se existentes.

Para orientar a apuração solicitada, apresentam-se os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outras informações que esse Ministério reconhecer como pertinentes:

1. Identificação da missão aérea e registro administrativo do voo

1.1. Confirmar, com base nos registros oficiais do Comando da Aeronáutica, os dados da missão noticiada como realizada em 26/12/2025, com origem em João Pessoa/PB e destino final em Angra dos Reis/RJ, incluindo:

- a) número/código da missão (ou equivalente);
- b) matrícula/prefixo e modelo da aeronave;
- c) horários de decolagem e pouso (por trecho), aeroportos utilizados e eventuais escalas;
- d) tempo total de voo (por trecho e total) e, se aplicável, trechos de reposicionamento vinculados à missão;
- e) quantitativo total de ocupantes por trecho (tripulação e passageiros), informando separadamente.

1.2. Informar o(s) número(s) de processo(s) administrativo(s) (SEI ou equivalente) que registram:

- a) a solicitação do transporte aéreo;
- b) a autorização/planejamento da missão;
- c) os registros de execução (ordens, logs, relatórios operacionais e/ou equivalentes);



d) a resposta ao pedido de acesso à informação que resultou na classificação de sigilo dos custos operacionais.

1.3. Encaminhar cópia integral, em meio digital, do(s) processo(s) indicado(s) no item 1.2, incluindo notas técnicas, pareceres jurídicos, despachos decisórios e manifestações de unidades de controle interno/integridade, quando existentes, resguardados os dados pessoais de terceiros e informações legalmente sigilosas, mediante tarja e identificação do fundamento legal específico para cada supressão.

2. Solicitação, finalidade e aderência às regras do transporte aéreo de autoridades

2.1. Informar qual autoridade realizou a solicitação do transporte aéreo (autoridade requerente), nos termos do Decreto nº 10.267/2020, e qual foi a finalidade declarada do deslocamento (classificação do motivo/objeto), encaminhando:

- a) cópia do ofício ou documento de solicitação (com anexos);
- b) comprovação documental apresentada para justificar a missão (agenda, convite, justificativa de serviço, documento de segurança, ou equivalente);
- c) manifestação técnica de conformidade com o Decreto nº 10.267/2020 e com as normas complementares do Ministério da Defesa.

2.2. Informar se houve indicação formal de “segurança” ou outra hipótese excepcional como fundamento para a missão ou para restrições de transparência, especificando:

- a) qual foi o fundamento (dispositivo normativo e enquadramento);
- b) qual unidade demandou/validou o enquadramento;
- c) quais documentos compuseram a instrução (encaminhar cópia, com tarja apenas do estritamente necessário).



2.3. Informar se a documentação da missão incluiu a relação de acompanhantes prevista nas normas complementares, encaminhando cópia do documento. Caso haja dados pessoais de terceiros sem vínculo com a Administração Pública, encaminhar versão com tarja desses dados, preservando, para agentes públicos, ao menos nome, cargo/função e órgão de lotação, quando constarem do documento.

3. Custos operacionais, metodologia de apuração e consistência com a informação já divulgada

3.1. Informar o custo operacional total da missão (por trecho e total), detalhando, no mínimo, os seguintes componentes, com valores:

a) combustível (incluindo consumo estimado/registrado e preço de referência utilizado);

b) manutenção/inspeções atribuídas (se houver metodologia de rateio, explicitar);

c) despesas de navegação, taxas aeroportuárias e de apoio em solo, se aplicáveis;

d) despesas com tripulação (incluindo diárias, passagens/traslados, adicionais, quando houver);

e) custos de depreciação/horas de motor (se houver cálculo gerencial/contábil aplicável);

f) custos de reposicionamento da aeronave (quando vinculados à missão).

Se algum componente não for aplicável, declarar expressamente.

3.2. Informar qual metodologia oficial de custeio é utilizada pelo Comando da Aeronáutica para apurar “custos operacionais” de missões de transporte de autoridades (custo total, custo incremental, custo médio por hora etc.), indicando:

a) norma interna/manual/ato que define a metodologia (encaminhar cópia);



b) unidade responsável pela apuração;

c) periodicidade de atualização de parâmetros (por exemplo, custo-hora, fatores de rateio, tabelas).

3.3. Considerando a divulgação noticiada do valor de diárias da tripulação (R\$ 1.580) e a classificação de sigilo para os demais custos, esclarecer:

a) quais itens de custo foram divulgados e quais foram restringidos;

b) qual justificativa técnica foi utilizada para divulgar diárias e restringir os demais custos;

c) se foi analisada alternativa de divulgação parcial/agrupada (por faixas ou por agregação de componentes) para preservar eventual informação sensível sem suprimir a transparência do gasto público.

4. Classificação de sigilo (“reservado”) aplicada aos custos: ato, motivação e controle

4.1. Encaminhar cópia integral do ato/termo/decisão de classificação de informação que impôs sigilo (“reservado”) aos custos operacionais da missão, com:

a) assunto classificado;

b) fundamento legal e motivação detalhada;

c) grau de sigilo e prazo;

d) data da classificação;

e) identificação da autoridade classificadora e da unidade responsável.

4.2. Informar se houve reavaliação interna, recurso administrativo ou orientação superior sobre a classificação do sigilo, indicando:

a) instância(s) que analisou(aram);



b) datas;

c) conclusões e determinações (encaminhar documentos).

4.3. Informar se existe orientação normativa no Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica que recomende ou autorize classificar custos operacionais de missões de transporte de autoridades como “reservado”, indicando:

a) o ato normativo aplicável (encaminhar cópia);

b) os critérios objetivos para aplicação;

c) exemplos de informações de custo que podem ser divulgadas em formato agregado, quando houver.

5. Controles internos, auditoria e recomendações de órgãos de controle

5.1. Informar se houve atuação de auditoria interna, inspeção, apuração preliminar, ou manifestação de unidade de controle interno/integridade relacionada:

a) à missão especificada;

b) à política de divulgação/restrição de custos operacionais de voos de autoridades.

Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos relatórios, achados e recomendações, com indicação do processo correspondente.

5.2. Informar se, desde 01/01/2023, o Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica recebeu recomendações do TCU, CGU ou outro órgão competente sobre:

a) transparência de custos de operações aéreas (inclusive transporte de autoridades);

b) aplicação de classificação de sigilo a informações de custo/execução;

c) aprimoramento de transparência ativa nessa matéria.



Em caso positivo, listar as recomendações (processo, data, teor resumido, status) e encaminhar os documentos.

5.3. Informar, desde 01/01/2023, a quantidade de pedidos via LAI (ou canal equivalente) relativos a custos de missões de transporte de autoridades e, para cada ano, consolidar:

- a) número de pedidos;
- b) número de deferimentos (integrais/parciais);
- c) número de negativas por classificação de sigilo (por grau: reservado/secreto/ultrassecreto);
- d) principais fundamentos de negativa, com remissão aos dispositivos legais, sem divulgar dados pessoais de requerentes.

6. Transparência ativa e aperfeiçoamentos em curso

6.1. Informar se existe política de transparência ativa (publicação periódica) para missões de transporte de autoridades em aeronaves do Comando da Aeronáutica, incluindo custos agregados e parâmetros de custeio. Em caso positivo:

- a) indicar o canal de publicação e periodicidade;
- b) encaminhar o ato normativo que instituiu a política;
- c) informar quais conjuntos de dados são publicados e quais são excluídos, com justificativa.

6.2. Informar se o Ministério da Defesa avalia aperfeiçoamentos normativos/procedimentais para ampliar a transparência de custos operacionais preservando informações sensíveis (por exemplo, publicação por agregação/faixas), indicando:

- a) medidas já adotadas;



- b) medidas em estudo;
- c) cronograma;
- d) unidades responsáveis.

6.3. Caso inexistam quaisquer dos documentos, normas ou registros solicitados nos itens anteriores, apresentar manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem¹ noticiou que a Força Aérea Brasileira (Comando da Aeronáutica) teria imposto sigilo pelo prazo de cinco anos (“reservado”) às informações de custos operacionais de missão realizada em 26/12/2025, em aeronave com 11 passageiros, tendo sido divulgados, por intermédio de resposta via LAI, apenas valores de diárias de tripulação (R\$ 1.580).

A matéria envolve o uso de recursos públicos e a transparência de atos administrativos relacionados ao transporte aéreo de autoridades, tema regulado pelo Decreto nº 10.267/2020 e por normas complementares do Ministério da Defesa.

A Constituição Federal e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados asseguram à Câmara a prerrogativa de solicitar informações a Ministros de Estado, como instrumento de fiscalização e controle.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, define parâmetros para classificação de informações e para a prestação de informações públicas, impondo motivação e rastreabilidade administrativa das decisões de restrição de acesso.

Nesse contexto, as informações ora requeridas são necessárias para que esta Casa disponha de elementos documentados sobre:

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/fab-coloca-sob-sigilo-de-cinco-anos-custos-de-voo-de-motta-para-angra-no-reveillon>



(i) a regularidade e motivação do ato de classificação de sigilo aplicado a informações de custos operacionais,

(ii) a metodologia e os componentes de custo empregados pelo Comando da Aeronáutica,

(iii) os registros de solicitação/justificativa e

(iv) os controles internos e orientações aplicáveis, preservadas as hipóteses legais de sigilo e dados pessoais, na forma da legislação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

